

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **"CORÇÃO ACELERADO - DIA DOS PAIS 2019"**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.003923/2019**

#### **1. EMPRESA PROMOTORA:**

- 1.1. Empresa Mandatária:
  - 1.1.1. Condomínio Boulevard Londrina Shopping
  - 1.1.2. Avenida Theodoro Victorelli, 150 – Jardim Helena – Londrina/PR - CEP: 86027-750
  - 1.1.3. CNPJ nº. 28.240.693/0001-09

#### **2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

- 2.1. Assemelhado a concurso

#### **3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

- 3.1. Londrina/PR

#### **4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

- 4.1. 01/08/2019 a 12/09/2019

#### **5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 5.1. 01/08/2019 a 30/08/2019

#### **6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Qualquer cliente, pessoa física maior de 18 (dezoito anos) residente e domiciliado em território nacional, que efetuar compras conforme estabelecido neste regulamento, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no Boulevard Londrina Shopping, poderá participar da promoção.

6.1.1. Para participar da promoção "**CORÇÃO ACELERADO - DIA DOS PAIS 2019**", no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, todo o cliente que efetuar compras a cada R\$200,00 (duzentos reais) nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no Boulevard Londrina Shopping, terá direito a 01 (um) cupom de participação na promoção.

6.1.2. O cliente que cadastrar ao menos uma nota ou cupom fiscal através do aplicativo "Chega de Fila!" da promoção para atingir o valor de R\$200,00 (duzentos reais) em compras nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no Boulevard Londrina Shopping, terá direito ao dobro de cupons.

6.2. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$200,00 (duzentos reais) para troca de cupom, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca de cupom dentro do período da promoção.

6.2.1. A título explicativo: uma compra de R\$200,00 (duzentos reais) equivale a 01 (um) cupom, uma compra de R\$400,00 (quatrocentos reais) equivale a 02 (dois) cupons, entretanto, uma compra de R\$300,00 (trezentos reais) equivale a 01 (um) cupom, sendo que neste caso, os R\$100,00 (cem reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações.

6.2.2. O cliente que realizar o cadastramento através do aplicativo "Chega de Fila!", terá direito ao dobro de cupons seguindo a regra descrita no item 6.2.1, sendo que, o valor remanescente somente dará direito a cupons em dobro caso seja realizado o cadastramento de outra nota/cupom fiscal via aplicativo.

6.2.3. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.2.4. Não será aceito o cadastramento de nota e/ou cupom fiscal emitido com CPF de terceiros.

6.3. O participante terá 02 (duas) opções de cadastro de sua nota/cupom fiscal:

#### **1ª Opção: Balcão de Trocas**

6.3.1. O participante que optar em participar da promoção através do Balcão de Trocas, deverá cadastrar ou atualizar seus dados e digitalizar suas notas/cupons fiscais e responder à pergunta promocional descrita no item 7 deste regulamento, por meio de tablets de autoatendimento, localizados no Boulevard Londrina Shopping no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, que permitirão maior comodidade e rapidez. Caso quaisquer notas/cupons fiscais cadastrados não sejam aceitos pelo sistema da promoção, o participante deverá dirigir-se aos promotores para saber o motivo da recusa.

6.3.1.1. As notas e/ou cupons fiscais apresentados serão invalidados após o primeiro cadastramento, não podendo ser reapresentado. Sendo que, as trocas poderão ser realizadas até o dia 30/08/2019, às 22h00 no Boulevard Londrina Shopping com notas fiscais emitidas entre os dias 01/08/2019 a 30/08/2019.

6.3.1.2. Horário de funcionamento do balcão de trocas: de segunda a sábado das 10h00 às 22h00 e domingos e feriados das 12h00 às 20h00, sendo que qualquer horário diferenciado será divulgado posteriormente nos meios de comunicação.

#### **2ª Opção: Aplicativo "Chega de Fila!"**

6.3.2. O participante que optar em participar da promoção através do aplicativo "Chega de Fila!", deverá baixar em seu smartphone de forma gratuita para realizar o upload da foto da nota fiscal adquirida no Boulevard Londrina Shopping no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 e preencher todos os campos informando seus dados pessoais (nome, RG, CPF, telefone, endereço completo, cidade, estado, CEP e e-mail), respondendo à pergunta da promoção descrita no item 7 deste regulamento.

6.3.2.1. Após o cadastramento da nota fiscal, o sistema da promoção responderá em até 72 horas sua confirmação ou recusa de participação na promoção por meio do próprio aplicativo no qual a nota fiscal não poderá ser reutilizada. Sendo que, as trocas poderão ser realizadas até o dia 30/08/2019, às 22h00 com notas fiscais emitidas entre os dias 01/08/2019 a 30/08/2019.

6.3.2.2. Após às 22h00 do dia 30/08/2019, toda e qualquer nota fiscal recusada pelo sistema da promoção não dará direito a cupom de participação na promoção e não poderá ser submetido para avaliação novamente.

6.4. Os cupons gerados serão impressos pela empresa promotora no final da promoção e encaminhados ao local da apuração através de um malote específico da promoção para que então sejam colocados em um recipiente centralizador para a

apuração, sendo que todos os cupons terão o mesmo layout, formato, cor, textura, tamanho e peso.

6.5. O participante deverá guardar a via física ou cópia da(s) nota(s) fiscal(is) cadastrada(s) durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, será solicitado após a apuração, a apresentação à empresa mandatária do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, o valor integral do prêmio será recolhido aos cofres da União, como prêmio prescrito.

6.6. Não serão válidos, para participar da promoção, comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Boulevard Londrina Shopping ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento.

6.7. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais.

6.8. Caso sejam apresentados/cadastrados 03 (três) ou mais notas fiscais sequenciais ou com a mesma data, emitidas pelo mesmo estabelecimento, o shopping se reserva o direito de consultar a loja para a confirmação da venda. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

6.8.1. Caso o cliente opte em participar da promoção através do aplicativo, o shopping se reserva o direito de solicitar a nota fiscal original caso esteja ilegível ou com rasuras que prejudique a clareza das informações.

6.9. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.9.1. Da mesma forma, não serão validos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema, casa de câmbio, lava rápido, compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto, plano/mensalidade de academia, recarga de celular, bem com qualquer outro serviço que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e Endereço localizado no Boulevard Londrina Shopping.

6.9.2. No caso de agência(s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção, mediante apresentação de recibo com CNPJ, data, valor da compra, comprovante pagamento referente à compra e o contrato da agencia de viagem contendo a descrição dos produtos ou serviços adquiridos.

6.9.3. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras efetuadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.9.4. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, apenas serão aceitos o pedido de compra acompanhado com o comprovante de pagamento referente à compra com CNPJ, endereço da loja no Boulevard Londrina Shopping, data e valor da compra, cuja entrega do produto/serviço ocorrerá em data posterior à compra. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.9.5. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

6.9.6. Serão válidos somente os cupons ou notas fiscais emitidas pelas lojas participantes localizadas no Shopping durante o período desta campanha, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas do Boulevard Londrina Shopping. Não serão válidos para fins desta Campanha: (a) qualquer outro documento de compra; (b) notas e/ou cupons fiscais rasurados; (c) notas e/ou cupons fiscais relativas bebidas alcoólicas independente do grau de teor alcoólico, fumos e seus derivados.

**7. PERGUNTA DA PROMOÇÃO:**

7.1. "Em qual shopping você pode concorrer a uma moto incrível no Dia dos Pais?"

Resposta: ( ) Boulevard Londrina Shopping ( ) Outros

**8. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO:**

8.1. Será sorteado 01 (um) contemplado em toda promoção, conforme previsto na tabela abaixo:

Apuração	Período de Participação	Quantidade de contemplados	Descrição do prêmio	Valor unitário
12/09/2019 às 16h00	01/08/2019 às 10h00 a 30/08/2019 às 22h00	01	01 (uma) Moto BMW F 750 GS, 0km, Ano/Modelo 2019, Cor Cinza	R\$44.950,00

8.2. Endereço da apuração: no balcão de trocas do Boulevard Londrina Shopping na Avenida Theodoro Victorelli, 150 – Jardim Helena – Londrina/PR - CEP: 86027-750, na data e horário previsto acima, livre acesso aos interessados.

**9. PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
01	R\$ 44.950,00

**10. FORMA DE APURAÇÃO:**

10.1. Todos os cupons impressos pela empresa promotora serão encaminhados para o local da apuração e colocados em um recipiente centralizador, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, os cupons devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada. Dessa urna serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido com a resposta correta em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração.

10.2. Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar da urna onde se encontram os cupons.

## **11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

11.1. O participante deverá guardar o(s) cupom(ns)/nota(s) fiscal(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) no Boulevard Londrina Shopping adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa mandatária do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, o valor integral do prêmio será recolhido aos cofres da União, como prêmio prescrito.

11.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.2.1. Não poderão participar da promoção os funcionários do Condomínio Boulevard Londrina Shopping e administração do Shopping, bem como os funcionários e sócios das lojas do Boulevard Londrina Shopping, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

11.2.2. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca dos cupons, ou antes, da realização do sorteio, a critério da empresa mandatária.

11.2.3. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

11.2.4. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido.

11.2.5. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

11.2.6. Todos os cupons depositados em urna localizada nas dependências do Boulevard Londrina Shopping, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada.

## **12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

12.1. O resultado será divulgado no momento da apuração e no site [www.boulevardlondrinashopping.com.br](http://www.boulevardlondrinashopping.com.br), e o contemplado será comunicado pela empresa mandatária por meio de telefone e/ou telegrama no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da apuração.

### **13. ENTREGA DO PRÊMIO:**

13.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado na administração do Boulevard Londrina Shopping, livre de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

13.2. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72.

13.3. O prêmio será entregue livre de quaisquer ônus, sendo de responsabilidade da empresa promotora os pagamentos do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega.

13.4. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar cópia autenticada do RG e CPF, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

13.5. Após apresentação dos documentos exigidos, o contemplado deverá assinar um recibo de quitação de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. Na qual, o recibo de entrega do prêmio será mantido sob a guarda da empresa mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.

13.6. A responsabilidade da empresa promotora com o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

13.7. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

13.8. O prêmio estará exposto no Boulevard Londrina Shopping e por meio de foto meramente ilustrativa no site [www.boulevardlondrinashopping.com.br](http://www.boulevardlondrinashopping.com.br) e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

14.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

14.3. O regulamento da promoção está disponível no balcão de trocas da promoção e no site [www.boulevardlondrinashopping.com.br](http://www.boulevardlondrinashopping.com.br).

14.4. O contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa mandatária pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

14.5. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

14.6. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site [www.boulevardlondrinashopping.com.br](http://www.boulevardlondrinashopping.com.br). Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SECAP no referido site.

14.7. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

14.8. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.9. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.